MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

EDITAL nº 02/2016

Programa de Bolsas de Iniciação à Extensão e Cultura – 2016/Demanda Anual

PROBEC/Anual 2016

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREC) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) torna público que estão abertas as inscrições para o Programa de Bolsas Acadêmicas/2016, na modalidade Iniciação à Extensão e Cultura, submodalidade Demanda Anual (Probec/2016/Anual), em conformidade com o Decreto nº 7.416, de 30/12/2010, da Presidência da República, com as Resoluções 01/2011, 03/2013 e 05/2014 do Conselho Coordenador de Ensino, da Pesquisa e da Extensão (COCEPE).

As propostas apresentadas deverão estar em consonância com o conceito de extensão universitária constante na Resolução nº 04 de 21 de março de 2013 e com a definição do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras – FORPROEXT, disponível em: http://www.renex.org.br/documentos/2012-07-13-Politica-Nacional-de-Extensao.pdf

1. OBJETIVOS

O Programa de Bolsas Acadêmicas de Extensão Cultura (PROBEC/Anual 2016) objetiva estimular no aluno de graduação o interesse pela atividade extensionista, apoiando a sua participação em projetos e programas de extensão. Busca contribuir, dessa forma, para que a formação do estudante incorpore o compromisso social como valor inerente a sua atuação profissional e o reconhecimento da extensão como dimensão expressiva da vida universitária. Neste sentido incentiva o relacionamento com comunidades visando a aplicação e a troca de conhecimentos no contexto social das comunidades atendidas, atentando para os princípios da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e para o desejável caráter interdisciplinar da atividade extensionista.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Os proponentes devem ser docentes, coordenadores de projetos e/ou programas (doravante designados como propostas) de extensão.

2.2. As propostas extensionistas apresentadas deverão obedecer às diretrizes de natureza acadêmica, de relação com a sociedade e, obrigatoriamente, estar cadastradas no SIEX.

2.3. No caso de programas/projetos novos, é necessário que este possua código que indique a aprovação do COCEPE, até o prazo final de inscrições do presente edital.

2.4. Os projetos ou programas com pendências em relação à prestação de contas (relatório de atividades) só poderão concorrer caso tenham regularizado sua situação até o prazo final de inscrições do presente edital.

2.5. As propostas que estão em processo de renovação somente terão as bolsas homologadas em caso de parecer favorável do COCEPE.

2.6. Os coordenadores contemplados com recursos do Edital PROEXT 2016 /MEC/SESu (aprovados em 2015 e executados em 2016), bem como os coordenadores de programas aprovados no PROEXT 2015 poderão concorrer a bolsas no presente Edital.

2.7. Os coordenadores referidos no item 2.6 e contemplados com bolsas neste Edital, terão as mesmas **canceladas** quando houver o repasse dos recursos do seu projeto/programa pelo MEC/SEsu.

2.8. Para a proposta ser contemplada com bolsa de demanda anual é necessário que sua vigência seja compatível com a vigência da bolsa.

3. DO NÚMERO E DAS SUBMODALIDADES DE BOLSAS OFERECIDAS

3.1. O número de bolsas a ser disponibilizado por este edital ficará condicionado ao estabelecido para a PREC para o ano de 2016, através de Portaria a ser emitida pelo Reitor.

3.2. Do número total de bolsas, 40% serão ofertados à acadêmicos em situação de vulnerabilidade social.

3.3. As bolsas serão ofertadas em 2 (duas) submodalidades de bolsa de extensão, de prazos e valores idênticos e com especificidades no processo de seleção do bolsista a saber:

3.3.1. **Ampla Concorrência:** Qualquer estudante que preencha os requisitos mínimos do edital pode concorrer a esta bolsa.

3.3.2. **Vulnerabilidade Social:** Destinada a estudante em situação de vulnerabilidade social, que além de cumprir os requisitos mínimos deste edital deverá comprovar tal situação mediante atestado da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

4. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS ENTRE AS ÁREAS TEMÁTICAS DE EXTENSÃO

O total de bolsas será distribuído proporcionalmente de acordo com a demanda total entre as 8 (oito) áreas temáticas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho. Estas áreas foram definidas pelo Plano Nacional de Extensão Universitária e estão descritas no anexo 1 deste edital.

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas serão apresentadas através do FORMULÁRIO ONLINE DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS (disponível no site da PREC ou no seguinte endereço: http://goo.gl/h7aIYJ) que deverá ser preenchido, indicando o código de cadastro no SIEX e o link de acesso ao Currículo modelo Lattes do CNPq, devendo ser enviado até às 23h59 min do dia 17/04/2016.

5.2. Um mesmo professor coordenador poderá apresentar até **2 (duas)** propostas. Havendo mais de duas propostas encaminhadas serão consideradas apenas as últimas encaminhadas pelo sistema.

5.3. O número máximo de bolsas que poderá ser solicitado para cada proposta será de 2 (duas), devendo o proponente indicar no formulário de solicitação somente uma das opções abaixo:

5.3.1. 01 Bolsa Ampla Concorrência.

5.3.2. 01 Bolsa Vulnerabilidade Social.

5.3.3. 01 Bolsa Ampla Concorrência + 01 Bolsa Vulnerabilidade Social

5.3.4. 02 Bolsas Vulnerabilidade Social.

5.4. Ao realizar o encaminhamento de solicitação de bolsas, o proponente deverá apresentar as devidas justificativas, demonstrando uma apropriada relação entre as necessidades de execução do projeto/programa e o número de bolsas solicitadas no âmbito de cada proposta.

5.5. O coordenador deverá obrigatoriamente indicar no formulário de solicitação a área temática na qual está submetendo a proposta. A classificação é de responsabilidade do proponente e deverá ser coerente com a área de conhecimento em que houver predominância das ações extensionistas do projeto/programa.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Da Comissão de Avaliação

6.1.1. As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação designada pela Pró-Reitora de Extensão e Cultura. A Comissão de Avaliação poderá contar com avaliadores *ad hoc* entre extensionistas que não estejam concorrendo no presente edital.

6.2 Dos Critérios de Avaliação

I. Relevância Acadêmica da Proposta	**Máximo de 50 pontos**
1. Relevância da apresentação do projeto/programa.	Até 15 pontos
2. Relevância da justificativa para obtenção de bolsas.	Até 15 pontos
3. Relevância da contribuição social e aos cursos.	Até 15 pontos
4.Interinstitucionalidade.	Até 05 pontos

II. Avaliação da Carga Horária	**Máximo de 10 Pontos**
1. Carga horária do coordenador.	Até 05 pontos
2. Carga horária da equipe.	Até 05 pontos

III. Atividades de Bolsistas	**Máximo de 10 pontos**
1. Relevância das atividades descritas	Até 10 pontos

IV. Atividades do Coordenador	**Máximo de 30 pontos**
1. Participação como orientador de trabalho apresentado no CEC.	02 pontos
2. Participação como colaborador de trabalho apresentado no CEC.	01 pontos
3. Participação como membro de banca avaliadora no CEC.	02 pontos
4. Projeto/programa extensão (1 ponto para cada ano de projeto/programa).	Até 05 pontos
5. Produção bibliográfica (relacionada à proposta): artigos ou periódicos; trabalhos completos e resumos expandidos	Até 05 pontos

publicados em anais de eventos, livros (autoria e organização) e outras produções bibliográficas.	
6. Produção técnica ou artística/cultural.	Até 05 pontos
7**.** Organização de eventos**.**	Até 05 pontos
8**.** Cursos e similares ministrados.	Até 05 pontos

6.3. A proposta que não obtiver pontuação mínima de 50 pontos será desclassificada**.**

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado parcial está previsto para o **dia 29 de abril de 2016** e será divulgado na página da PREC/UFPel e na página da UFPel.

8. RECURSOS

8.1. Os recursos poderão ser encaminhados em formulário específico, disponibilizado na página da PREC juntamente ao resultado parcial, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado parcial do processo de seleção.
8.2. O requerente deverá apresentar justificativas embasadas que serão apreciadas por Comissão de Recursos formada pelos professores coordenadores de área da PREC.
8.3. Não será permitida a inclusão de novas informações sobre a proposta, devendo a justificativa ser feita com base nas informações constantes no formulário de solicitação.

9. DA SELEÇÃO E EFETIVAÇÃO DOS BOLSISTAS

9.1. Uma vez designado o número de bolsas, o coordenador da proposta deverá compor uma banca avaliadora, a fim de proceder a seleção dos candidatos, obedecendo ao prazo legal de no mínimo 8 (oito) dias corridos de publicação do edital de seleção de bolsistas (disponível modelo em http://wp.ufpel.edu.br/prec/bolsas-de-extensao/probec/documentos/) e entregar a documentação na PREC até a data determinada no cronograma, a fim de efetivar a inscrição do aluno que receberá bolsa.

9.2. Para a inscrição, os candidatos deverão preencher o FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS – CANDIDATO A BOLSA (disponível em http://wp.ufpel.edu.br/prec/bolsas-de-extensao/probec/documentos/) e entregar à Comissão de Seleção.

9.3. Os requisitos mínimos exigidos para inscrição de candidatos à bolsa AMPLA CONCORRÊNCIA são os seguintes:

a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFPel;

b) não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais (item 11.1), exceto os auxílios recebidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

c) dispor de **20 horas semanais** para dedicar às atividades relativas ao projeto/programa de extensão do edital disputado.

9.4. Os requisitos mínimos exigidos para inscrição de candidatos à bolsa VULNERABILIDADE SOCIAL são os seguintes:

Além de preencher os requisitos da bolsa de ampla concorrência, o estudante deverá encontrar-se em situação considerada de vulnerabilidade social.

10. ADMISSÃO, SUBSTITUIÇÃO E FREQUÊNCIA DOS BOLSISTAS

10.1. Uma vez concluído o processo de seleção, o coordenador do projeto/programa deverá encaminhar à PREC:

a) A lista de classificação geral do processo de seleção, assinada, contendo os nomes dos alunos selecionados e os suplentes;

b) A documentação exigida para o bolsista (item 10.2).

c) Termo de compromisso do orientador.

d) Termo de compromisso do bolsista.

10.2. Os documentos exigidos para a homologação da bolsa são:

a) Histórico Escolar atualizado (com média – CRA ou pelo cobalto);

b) Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF (frente e verso);

c) Plano de trabalho assinado pelo Orientador e pelo Bolsista (utilizar o modelo de formulário, **atualizado**, disponível no site da PREC);

d) Dados bancários: conta corrente e individual (vedada a utilização de conta poupança ou de conta conjunta de qualquer natureza).

e) No caso de bolsa VULNERABILIDADE SOCIAL deverá comprovar tal situação mediante atestado da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

11. CONDIÇÕES DA CONTINUIDADE DAS BOLSAS

11.1. Após a concessão da Bolsa de Extensão e Cultura, o bolsista selecionado não poderá usufruir concomitantemente de outro tipo de bolsa (Ensino, Pesquisa, Estágio), excetuando-se os auxílios e benefícios vinculados à Política Nacional de Assistência Estudantil oferecidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE/UFPel.

11.2 . O coordenador poderá pedir substituição do bolsista até **60 (sessenta) dias**, antes do término de vigência da bolsa, indicando à PREC através de memorando específico, o nome seguinte da lista de suplência, constituída quando do resultado da seleção. Em caso de impossibilidade do (s) suplente (s) imediato (s) assumir (em) a bolsa, este (s) deverá (o) assinar uma declaração de que não tem interesse em ocupar a vaga. Devendo esta declaração ser entregue com a documentação do aluno a ser efetivado. Na hipótese de não conseguir esta declaração, o coordenador deverá justificar por escrito o motivo da indicação de suplente fora da ordem estabelecida na lista. Não havendo suplente, o coordenador deverá realizar nova seleção.

11.3. As substituições deverão ser comunicadas à PREC até o dia 15 (quinze) de cada mês (data de fechamento da folha) a fim de que o bolsista possa receber a bolsa correspondente ao mês em curso.

11.4. Ficará a cargo do coordenador, o controle de frequência do bolsista, cabendo-lhe comunicar à PREC os casos de desistência, abandono ou conclusão do curso, solicitando a substituição deste ou o cancelamento da bolsa.

12. CRONOGRAMA

Período	Etapas
05/04/2016	Publicação do Edital
06/04/2016	Início do período de inscrições
17/04/2016	Prazo final de envio dos formulários de solicitação

	de bolsas
De 18/04/2016 a 27/04/2016	Período de avaliação das propostas.
29/04/2016	Divulgação dos resultados parciais do Edital
03/05/2016	Prazo final para apresentação de recurso aos resultados parciais do Edital
04/05/2016	**Divulgação do resultado final do Edital**
De 05/05/2016 a 20/05/2015	Processos de seleção de bolsistas a cargo dos coordenadores das propostas
31/05/2016	Data limite para entrega na PREC da documentação dos candidatos selecionados para bolsas.
01/06/2016	Início de vigência das bolsas
Até 31/05/2016	Fim do período de conferência da documentação e de homologação de bolsas dos selecionados
31/12/2016	Fim do período de vigência das bolsas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As propostas contempladas neste Edital devem ser apresentadas, obrigatoriamente, no 2º Congresso de Extensão e Cultura, como uma das formas de avaliação exigidas**.**

13.2. Os coordenadores contemplados com Bolsas disponibilizadas por este Edital, deverão comprometer-se a participar no Congresso de Extensão e Cultura – CEC/2016, devendo estar disponíveis para atender ao convite frente a colaboração no processo de seleção dos trabalhos inscritos, na qualidade de membro das bancas de avaliação e demais atividades que poderão ser solicitadas pela PREC durante a programação do evento. Os coordenadores poderão também receber o convite para atuar no processo de seleção das propostas candidatas ao PROEXT/2017.

13.3. O acadêmico contemplado com Bolsa ofertada por este Edital deverá comprometer-se a colaborar em eventos organizados pela PREC durante o ano vigente e se possível apresentar trabalhos em congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas.

13.4. Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

13.5. Não caberá recurso adicional, em qualquer situação, de decisão da Comissão de Recursos prevista no item 8.

13.6. A PREC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento nas linhas de comunicação, devendo as propostas serem encaminhadas com antecedência ao prazo limite, dentro do período de inscrição.

Pelotas, 05 de abril de 2016.

Prof.ª. Drª. Denise Marcos Bussoletti
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

ANEXO I

Áreas Temáticas

As atividades de extensão devem ser classificadas em uma das oito áreas temáticas definidas pelo Plano Nacional de Extensão Universitária, conforme descritas a seguir:

I - **Comunicação**: comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; e rádio universitária;

II - **Cultura**: desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense;

III - **Direitos Humanos e Justiça**: assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; e questões agrárias.

IV - **Educação**: educação básica; educação e cidadania; educação a distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura;

V - **Meio Ambiente**: preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais;

VI - **Saúde**: promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas;

VII - **Tecnologia e Produção**: transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes;

VIII - **Trabalho**: reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.